

PROPOSTAS E
RECOMENDAÇÕES DE

Políticas — 
Públicas do
Comércio de
Bens, Serviços
e Turismo —



PROPOSTAS E
RECOMENDAÇÕES DE

Políticas
Públicas do
Comércio de
Bens, Serviços
e Turismo



Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)
Propostas e Recomendações de Políticas Públicas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

Presidente da CNC-Sesc-Senac: José Roberto Tadros

Vice-presidentes: 1º – Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, 2º – Luiz Carlos Bohn, 3º – Lázaro Luiz Gonzaga. Abram Abe Szajman, Darci Piana, Edison Ferreira de Araújo, Eliezir Viterbino da Silva, José Artreiro da Silva, José Lino Sepulcri, José Marconi Medeiros de Souza e Raniery Araújo Coelho

Vice-presidente Administrativo: Marcelo Fernandes de Queiroz (em exercício)

Vice-presidente Financeiro: Leandro Domingos Teixeira Pinto

Diretores: Abel Gomes da Rocha Filho, Aderson Santos da Frota, Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Alexandre Sampaio de Abreu, Ari Faria Bittencourt, Carlos de Souza Andrade, Hermes Martins da Cunha, Itelvino Pisoni, Ivo Dall'Acqua Júnior, Jeferson Furlan Nazario, José Wesceslau Júnior, Marcelo Baiocchi Carneiro, Marcos Antônio Carneiro Lameira, Maurício Cavalcante Filizola, Nilo Ítalo Zampieri Júnior, Rubens Torres Medrano e Sebastião de Oliveira Campos

Diretor Administrativo: Antonio Florencio de Queiroz Junior

Diretores Financeiros: 1º – Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues, 2º – Ademir dos Santos

Conselho Fiscal: Domingos Tavares de Sousa, Lélvio Vieira Carneiro e Valdemir Alves do Nascimento

Chefe do Gabinete: Elienai Tavares Câmara (interino)

Secretária-Geral: Simone de Souza Guimarães

Diretor-Geral do Departamento Nacional do Sesc: José Carlos Cirilo

Diretor-Geral do Departamento Nacional do Senac: Sidney Cunha

1ª edição, 2022

Coordenação dos Projetos da Agenda Institucional e das Propostas e Recomendações de Políticas Públicas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo: Divisão de Relações Institucionais (DRI)

Coordenação Editorial e Redação Técnica: Divisão de Relações Institucionais (DRI/CNC); Divisão Jurídica e Sindical (DJS/CNC); Divisão de Economia e Inovação (Dein/CNC); Assessoria de Comunicação do Senac-DN; Assessoria de Relações Institucionais do Senac-DN; Assessoria de Comunicação do Sesc-DN; Assessoria de Relações Institucionais do Sesc-DN; e Diretoria de Programas Sociais do Sesc-DN.

Projeto Gráfico e Diagramação: Programação Visual/Geocom-CNC

Revisão: Denise Scofano

CNC – Rio de Janeiro

Av. General Justo, 307

CEP: 20021-130

PABX: (21) 3804-9200

CNC – Brasília

SBN Quadra 1 Bl. B - nº 14

CEP: 70041-902

PABX: (61) 3329-9500/3329-9501

www.portaldocomercio.org.br

Serviço Social do Comércio – Departamento Nacional
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
Departamento Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca

CEP: 22775-004

Rio de Janeiro – RJ

www.sesc.com.br

www.dn.senac.br | www.senac.br

C748

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
Propostas e Recomendações de Políticas Públicas do Comércio de
Bens, Serviços e Turismo. / Confederação Nacional do Comércio de
Bens, Serviços e Turismo – Rio de Janeiro : CNC, 2022.

68 p. : il. color.; 27 cm.

1. Legislação. 2. Tributos 3. Empresários 4. Trabalho 5. Sindicatos 6.
Economia 7. Comércio internacional 8. Estado 9. Infraestrutura 10. Meio
ambiente 11. Educação 12. Estabilidade social I. Título.

CDD 380.0981

Bibliotecário responsável: Bernardo José de Oliveira Palma – CRB-7: 6479

De onde vem a nossa força?

Para a física, força é grandeza que tira o objeto da inércia.

Para as artes, poder, energia ou impulso.

Para nós, é a força daqueles que produzem, distribuem e geram riquezas.

Para onde essa força nos leva?

Leva para onde precisarem de nós.

Por isso, carregamos o nosso nome para todos os cantos do País.

Há 77 anos, estamos aqui para servir à sociedade e ao Brasil.

Representamos e defendemos os interesses

Da mercearia ao atacadão,

Da farmácia ao grande hospital,

Da *startup* às *big techs*,

Da lanchonete à rede de hotéis...

Assim, nossa marca se faz presente a favor

Da livre iniciativa,

Do desenvolvimento,

Da dignidade humana e

Do bem-estar de todos.

CNC-Federações-Sindicatos-Sesc-Senac

Força e legado para um Brasil melhor.*

*Texto de autoria da Assessoria de Comunicação do Senac-DN e da Divisão de Relações Institucionais da CNC.

Sumário

Apresentação	6
Introdução	7
Legislação Tributária	10
Diminuição da carga tributária	11
Simplificação tributária	11
Tributação de lucros e dividendos	12
Tributação sobre grandes fortunas	13
Tributação sobre movimentações financeiras	13
Código de Defesa do Contribuinte	14
Alíquotas diferenciadas por setor produtivo	14
Compulsoriedade da contribuição social a terceiros	15
Imposto de renda sobre remessas ao exterior	16
Legislação Empresarial	17
Desburocratização	18
Simplificação do registro e abertura de empresas	18
Limites à desconsideração da Personalidade Jurídica	19
Código Comercial	20
Varas especializadas em matéria comercial	20
Incentivo à recuperação de crédito empresarial (falência e recuperação judicial)	21
Simples Nacional e MEI	21
Legislação Trabalhista	22
Flexibilização da legislação trabalhista	23
Política de cotas no ambiente de trabalho	23
Dupla visita	24
Favorecimento da mediação e arbitragem	24
Atualização do índice de correção de débitos trabalhistas	25
Depósito recursal na Justiça do Trabalho (MPEs)	25
Fortalecimento das negociações coletivas	26
Regulamentação de profissões e pisos salariais	26
Redução da jornada de trabalho	27
Legislação Sindical	28
Manutenção da unicidade sindical	29
Autorregulação sindical	29
Compulsoriedade da contribuição sindical	30

Macroeconomia	31
Controle da inflação	32
Teto de gastos	32
Política cambial	33
Comércio Exterior	34
Alavancagem do comércio exterior e competitividade internacional	35
Facilitação de comércio	36
Relações bilaterais e acordos	36
Poder Público	37
Racionalização dos gastos públicos	38
Regulamentação do comércio eletrônico internacional	38
Comércio informal e pirataria	39
Combate ao contrabando e segurança nas fronteiras	39
Infraestrutura	40
Apoio à implementação de novas tecnologias	41
Modernização do setor elétrico (solar, portabilidade)	41
Modernização da estrutura de transporte	42
Legislação Ambiental	43
Flexibilidade no licenciamento ambiental	44
Logística reversa	44
Educação	45
Aprendizagem profissional	47
Educação básica e ampliada	47
Educação infantil	48
Ensino fundamental	48
Ensino médio integrado à educação profissional	48
Educação de jovens e adultos	49
Formação docente	50
Bem-Estar Social	51
Cultura	52
Promoção e prevenção em saúde	53
Pessoa idosa	54
Segurança alimentar e nutricional	54
Lazer	55
Turismo social	55
Carta Econômica e Social por um Brasil melhor	57
Diretoria da CNC	65

Apresentação

Primeira atividade econômica do homem na história das civilizações, o comércio é a única atividade autônoma que não guarda qualquer vinculação direta com os demais segmentos para sua concretização.

Diz o velho Talmude (coletânea de livros sagrados judaicos) que “o comércio é tudo aquilo que se compra e tudo aquilo que se vende”. Portanto, o comércio, desde idos mais antigos, permeia toda a atividade humana de criação e distribuição de riquezas para uma nação.



O comércio está presente na indústria quando esta compra sua matéria-prima, seus insumos, suas máquinas e, também, se faz presente quando sua produção é vendida. Em igual forma, a agricultura pratica atos de comércio quando compra defensivos, fertilizantes, sementes e quando vende seus produtos. Também no campo, estão atos do comércio.

Enfim, em toda a cadeia produtiva, seja ela industrial, agrícola, turística e tantas outras, quem a torna acessível e real é o comércio de bens e serviços. E é por isso que se considera o Setor Terciário da Economia como o pilar fundamental do desenvolvimento das sociedades, capaz de funcionar como uma espécie de catalisador de riquezas ao gerar, multiplicar e fazer circular recursos e renda por diferentes estratos sociais.

Em sua ampla teia de negócios e intercâmbios, transforma a atividade empresarial do Comércio de Bens, Serviços e Turismo em um importante espelho da eficácia de políticas sociais e econômicas.

Essa característica do setor lhe garante uma responsabilidade maior nos espaços decisórios do Brasil. Na qualidade de entidade de grau máximo de representação sindical empresarial, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e as Federações e Sindicatos a ela filiados, assim como seus braços sociais – o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) –, defendem, nas mais diferentes instâncias do Poder e na sociedade, a inexorável relevância dos princípios de livre-mercado e da função social das empresas.

Alicerçado nesses princípios, quis o Sistema Comércio contribuir para a determinação de novos rumos para o nosso país, protagonizando um importante movimento de construção de uma agenda em favor do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

No momento que se avizinham as eleições gerais no País, o Sistema CNC-Sesc-Senac entendeu oportuno ampliar o diálogo social sobre pontos fundamentais para a modernização do arcabouço regulatório do Brasil.

É isso que o leitor encontrará nesta publicação: não apenas o posicionamento de uma entidade de defesa da livre-iniciativa, mas propostas objetivas daqueles que acreditam num país de liberdades individuais e coletivas, de democracia e igualdade social.

A Carta Econômica e Social que encerra este documento é, pois, uma síntese de nossos anseios, mas também um caminho para gestores públicos e lideranças que querem fazer deste país uma nação soberana e digna para todos os brasileiros.

Uma ótima leitura!

José Roberto Tadros

Presidente

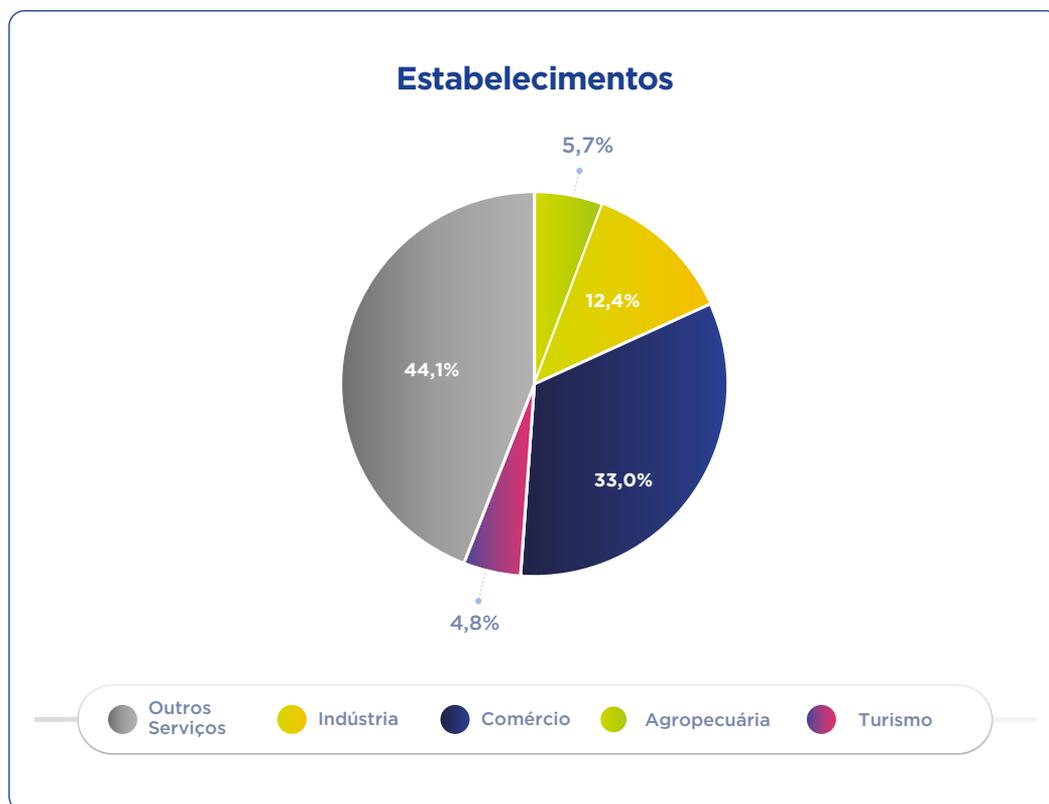
Introdução

Os primeiros passos para a elaboração da Agenda Institucional do Sistema Comércio foram dados, no dia 17 de maio, com a realização de um evento nacional promovido pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), ao reunir lideranças sindicais e empresariais do setor terciário da economia em um amplo debate sobre relevantes temas para o desenvolvimento econômico e social do País.

Mais de 2 mil pessoas se inscreveram em plenárias virtuais que abordaram as legislações tributária, trabalhista e empresarial do País, aspectos relevantes da regulação brasileira e temas afetos ao desenvolvimento social e humano preconizados pelos braços sociais do Sistema Comércio: o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

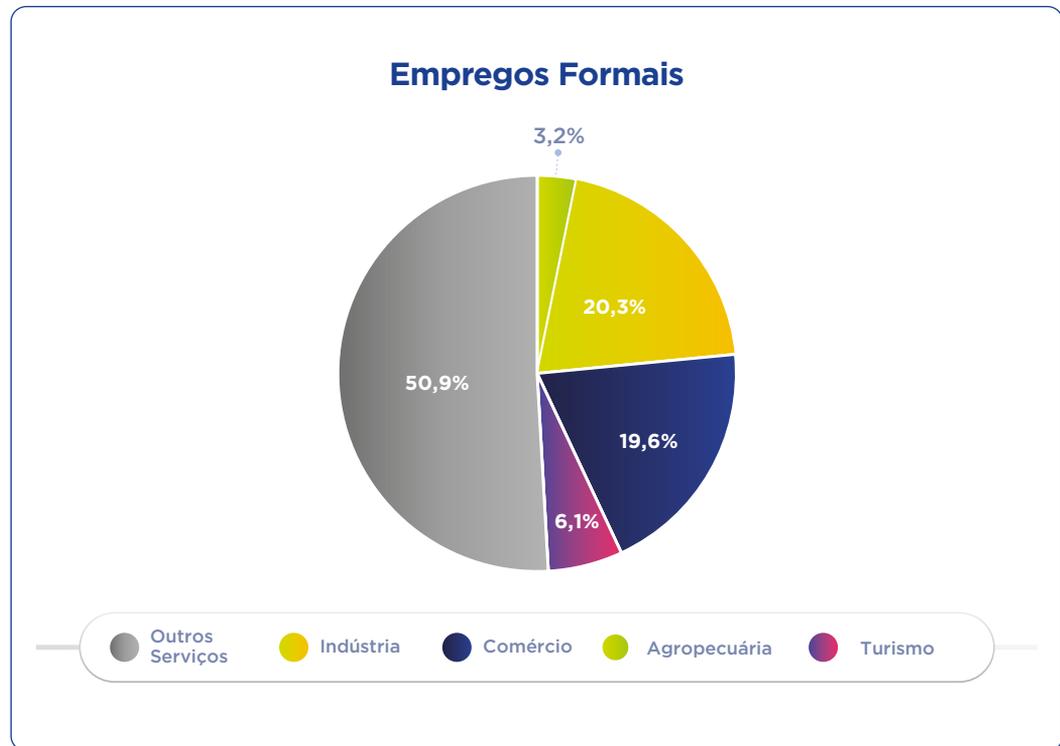
Dessa forma, a Agenda Institucional do Sistema Comércio é fruto de uma construção coletiva e colaborativa, um documento que pretende apresentar os anseios e interesses do empresariado do Comércio de Bens, Serviços e Turismo para um Brasil mais justo e igualitário.

Nas palavras do presidente do Sistema CNC-Sesc-Senac, José Roberto Tadros, “É um instrumento essencial para que possamos destravar e criar oportunidades de desenvolvimento para o País.”



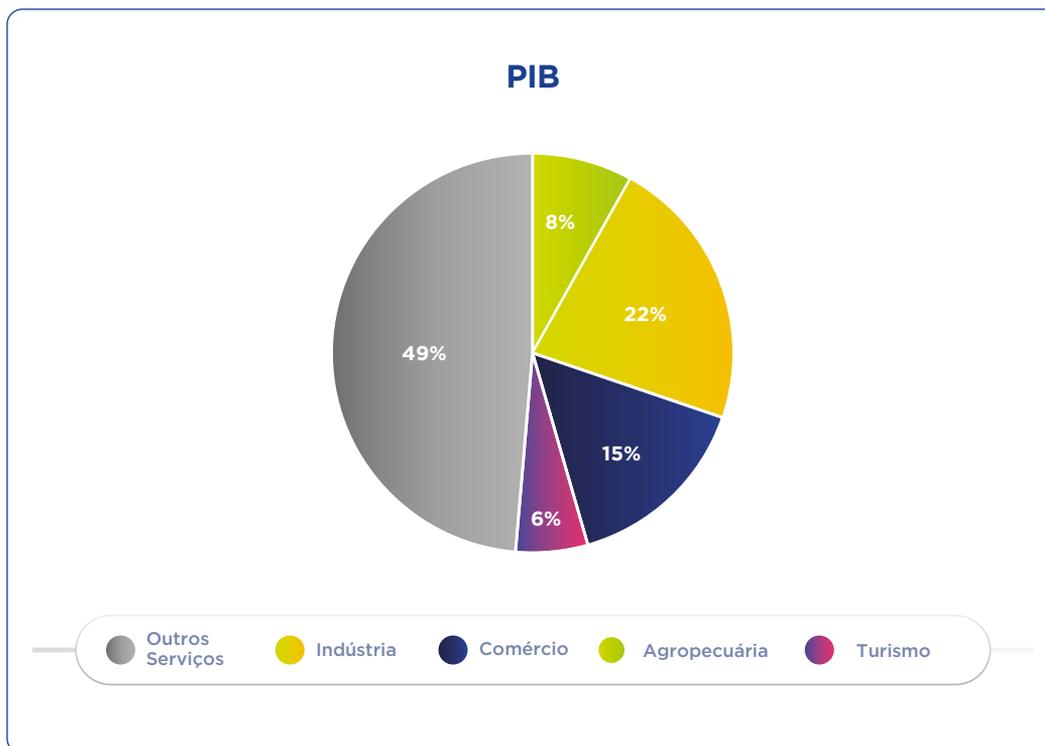
Fonte: RAIS / CNC

Composto por 34 federações empresariais que abrigam mais de mil sindicatos, responsáveis pela representação de cerca de 5 milhões de estabelecimentos, o Sistema Comércio é hoje o principal termômetro da assertividade das políticas públicas, sendo o primeiro a sentir os sinais de uma crise, mas também o primeiro a reagir e mostrar os resultados de uma economia pujante e criativa.



Fonte: RAIS / CNC

O setor responde por 70% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e sua capilaridade garante emprego e renda para milhões de brasileiros. O Comércio de Bens, Serviços e Turismo concentra mais de 86% dos empregos formais no País e, por essa razão, mostra-se como um importante aliado do desenvolvimento econômico e social.



Fonte: RAIS / CNC

A par das relações de mercado e distribuição das riquezas geradas pelas empresas do setor, também os braços sociais do Sistema Comércio montaram, nos 26 estados da Federação e no Distrito Federal, uma rede singular de serviços à sociedade voltados a oferta regular e continuada de educação para o trabalho e para a vida, cultura, esporte, lazer e assistência. Sesc e Senac colocam, assim, toda a sua expertise e função social à disposição do Estado, com vistas a contribuir ainda mais para a construção de um Brasil melhor.

Conheça, a seguir, os 12 pontos fundamentais e as propostas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo para a promoção do desenvolvimento econômico, a redução das desigualdades e a construção de um Paz Social duradoura.

Legislação
Tributária

Diminuição da carga tributária

Embora a carga tributária brasileira seja próxima à média praticada na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), quando comparado às demais economias emergentes, o peso dos tributos e impostos no Brasil revela a necessidade da sociedade em financiar um Estado cada vez mais presente no dia a dia das empresas.

Defendemos a manutenção do atual nível da carga tributária, em 33,9% do PIB, como o teto para a arrecadação de impostos, considerando o nível de renda *per capita* médio do brasileiro e a evolução do PIB.

Simplificação tributária

Os tributos são a principal fonte de receita para todas as esferas do governo. No entanto, sua regulação deve ser clara e objetiva, com a diminuição do volume de regras e do tempo gasto pelas empresas para acompanhamento da legislação, que inibem o empreendedorismo e o crescimento do comércio e do setor de serviços nacionais. Em poucos países o esforço das empresas para fazer frente às obrigações tributárias é tão elevado quanto no Brasil. Do ponto de vista da simplicidade do sistema tributário, o País tem se mostrado, há décadas, uma das economias mais avessas à atração de investimentos.

A simplificação do sistema tributário estancaria o desperdício de recursos; garantiria o volume atual da arrecadação para a União, estados e municípios; promoveria a tranquilidade para o empreendedor; e criaria um ambiente favorável para ações em prol da redução da carga tributária. Além disso, a simplificação tributária poderá contribuir para a sustentabilidade do ponto de vista econômico e na redução de litigância do sistema atual, por meio da reforma do processo de cobrança de impostos.

Propugnamos como importante a simplificação no sistema tributário, com a redução do número de impostos, o aumento da base tributária e a desoneração sobre o consumo, para que os empresários entendam melhor o sistema e não tenham maiores custos para cumprirem suas obrigações tributárias. A simplicidade é um dos pilares fundamentais para a construção de um sistema tributário minimamente eficiente.

Tributação de lucros e dividendos

A isenção de tributação sobre os lucros e dividendos distribuídos pelas empresas sujeitas ao regime do lucro real, lucro presumido e lucro arbitrado, concedida pela legislação tributária desde 1996, se traduz em um benefício com a finalidade de estimular a economia, reduzindo a informalidade e incentivando a criação de novos negócios com geração de empregos. Caso contrário, agravar-se-ia a carga tributária, e conseqüentemente haveria a perda de competitividade e inibição da atividade econômica.

Vale ressaltar que a maior parte das empresas do setor terciário é composta por micros e pequenos estabelecimentos, cuja fonte de remuneração dos sócios depende da distribuição regular de dividendos. Nesse sentido, qualquer incremento na tributação dessa fonte de recursos implica um aumento da carga tributária para as empresas que distribuem aos sócios 60% ou mais dos lucros.

MAJORAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA SEGUNDO GRAUS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS*											
SUBSETOR	% DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS										
	100%	90%	80%	70%	60%	50%	40%	30%	20%	10%	0%
Serviços prestados às famílias	2,6%	2,1%	1,5%	0,9%	0,4%	-0,2%	-0,7%	-1,3%	-1,9%	-2,4%	-3%
Serviços de informação e comunicação	3,3%	2,6%	1,9%	1,2%	0,5%	-0,2%	-1%	-1,7%	-2,4%	-3,1%	-3,8%
Serviços profissionais, administrativos e complementares	3%	2,3%	1,7%	1,1%	0,4%	-0,2%	-0,9%	-1,5%	-2,1%	-2,8%	-3,4%
Transportes, serviços auxiliares e correios	3,3%	2,6%	1,9%	1,2%	0,5%	-0,2%	-1%	-1,7%	-2,4%	-3,1%	-3,8%
Atividades imobiliárias	5,2%	4,1%	3%	1,9%	0,7%	-0,4%	-1,5%	-2,6%	-3,7%	-4,8%	-6%
Serviços de manutenção e reparação	2,8%	2,2%	1,6%	1%	0,4%	-0,2%	-0,8%	-1,4%	-2%	-2,6%	-3,2%
Outras atividades de serviços	4,4%	3,5%	2,5%	1,6%	0,6%	-0,3%	-1,3%	-2,2%	-3,2%	-4,1%	-5,1%
Comércio automotivo	3,2%	2,5%	1,8%	1,1%	0,5%	-0,2%	-0,9%	-1,6%	-2,3%	-3%	-3,7%
Comércio atacadista	4,2%	3,3%	2,4%	1,5%	0,6%	-0,3%	-1,2%	-2,1%	-3%	-3,9%	-4,8%
Comércio varejista	2,9%	2,3%	1,7%	1%	0,4%	-0,2%	-0,8%	-1,4%	-2,1%	-2,7%	-3,3%

* Variações percentuais em relação ao valor adicionado bruto antes da aprovação do PL nº 2.337/2021

Consideramos inadequada e ineficaz a tributação de lucros e dividendos, visto que implicará o aumento da carga tributária incidente sobre as empresas.

Tributação sobre grandes fortunas

Ao verificar a tributação sobre grandes fortunas em outros países, constata-se a ocorrência de frustrações e reveses. Esse imposto tem caráter de alta intervenção, atinge pequeno número da população, acarreta pouco impacto no orçamento total do Estado, amplia o grau de incertezas na economia, deteriora o ambiente político e não necessariamente produz os efeitos esperados para os quais foi criado, provocando também fuga de capitais, muitas vezes para países vizinhos, reduzindo, assim, a taxa de poupança da economia local.

Posicionamo-nos contrários à tributação de grandes fortunas pela ausência de evidências na literatura tributária que comprovem a eficácia e efetividade desse tipo de medida.

Tributação sobre movimentações financeiras

Embora de fácil aplicação, até mesmo os defensores desse tipo de tributação reconhecem o caráter regressivo da taxação das movimentações financeiras. Adicionalmente, no caso específico do comércio e dos serviços, atividades situadas nos elos finais da cadeia produtiva, a cumulatividade inerente a essa tributação implicaria uma elevação significativa da carga tributária setorial em relação aos outros setores.

A (re)criação de tributos incidentes sobre movimentações financeiras acaba por onerar toda a cadeia produtiva e de consumo (efeito cascata), prejudicando a circulação de renda, o que acarreta considerável retração do mercado interno.

Recomendamos a não adoção de tributação dessa natureza, considerando que a experiência brasileira com esse tipo de tributo, com a CPMF, tornou-se frustrante, uma vez que não cobriu os problemas na área da saúde. Inicialmente provisório, tornou-se permanente.

Código de Defesa do Contribuinte

O sistema tributário brasileiro é, provavelmente, o mais confuso do mundo. Isso acaba gerando interpretações que causam incertezas tanto para o sujeito ativo (fisco) quanto para o passivo (contribuinte) da relação jurídica.

Defendemos não só a necessidade de uma reforma tributária que torne menos confusa a vida do contribuinte brasileiro, como também entendemos ser cada vez mais urgente a aprovação e regulamentação do Código de Defesa do Contribuinte, que garantirá maior justiça tributária.

Alíquotas diferenciadas por setor produtivo

Cada setor econômico conta com processos e custos diferenciados, alguns utilizando mais força de trabalho, como o setor terciário, por exemplo, enquanto outros concentram seus gastos em capital e insumos nas matérias-primas, como a indústria. Em vista disso, consideramos importante que o sistema tributário adapte suas alíquotas de acordo com o processo produtivo de cada setor, para que cada um contribua com parcelas semelhantes. Essa dinâmica já acontece com comércio, indústria e serviços no Simples Nacional, em virtude das suas características, composição, distribuição espacial e porte por empresas.

Se compusesse o quadro da OCDE, o Brasil seria a terceira economia do bloco em tributação sobre o consumo. A tributação dos bens e serviços corresponde à metade da carga tributária. Comércio e serviços caracterizam-se por transações pulverizadas, unindo, frequentemente, os últimos elos da cadeia produtiva aos consumidores finais.

Há exemplos na literatura tributária de que a prática de alíquotas diferenciadas nesses segmentos contribui para elevar a progressividade do sistema tributário, especialmente em economias com má distribuição de renda como, tipicamente, é o caso da brasileira.

Entendemos que a criação de alíquotas diferenciadas por setor, precedida de um estudo mais aprofundado de impacto econômico num cenário mais amplo e que levasse em consideração as particularidades de cada atividade econômica, viabilizaria de forma mais adequada a estipulação das alíquotas ideais para cada setor produtivo.

Compulsoriedade da contribuição social a terceiros

O financiamento compulsório dos serviços sociais autônomos, realizado por meio da Contribuição Social a Terceiros, configura-se como importante compromisso histórico do empresariado nacional para a construção da Paz Social e o combate às desigualdades sociais.

Criadas nos idos de 1940, no Brasil do Pós-Guerra, essas instituições de direito privado, sem fins lucrativos, configuraram-se como entes de cooperação que trabalham ao lado do Estado e sob o seu amparo, sem, contudo, ter subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública.

Vinculados ao sistema sindical, conforme preceito constitucional reconhecido pelo art. 240 da Constituição Federal, o Sesc e Senac, por exemplo, há mais de sete décadas e meia prestam relevantes serviços à sociedade brasileira, com projetos e programas dedicados à educação profissional e regular, saúde, lazer, cultura e assistência.

Graças à compulsoriedade das contribuições sociais e ao modelo de governança e gestão vinculado ao sistema sindical, essas instituições se tornaram referência em serviços de qualidade abertos ao conjunto da sociedade e ao atendimento aos anseios da atividade empresarial comercial no Brasil.

Consideramos relevante para o conjunto da sociedade a manutenção da contribuição social devida aos Serviços Sociais Autônomos, independentemente da base de cálculo a ser utilizada (Folha de Salários ou Faturamento), dada a relevância dos serviços prestados ao País em favor da valorização do trabalho, pela via da educação, e da promoção do bem-estar social e qualidade de vida dos brasileiros.

Imposto de renda sobre remessas ao exterior

Atualmente, todo aquele que efetuar remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços e outros, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% nos termos do art. 7º da Lei nº 9.779/99. Essa alíquota tanto inviabiliza as vendas de serviços turísticos destinados ao exterior, em razão do alto custo, quanto retirará das empresas nacionais a competitividade do setor, visto que em outros países não há alíquotas semelhantes. Ademais, operadoras, agências internacionais e terceiros que atuam na internet, sem sede no Brasil, não estão sujeitas ao recolhimento do imposto.

Recomendamos a revisão da Lei nº 9.779/1999 (em especial, o art. 7º) quanto à tributação da renda sobre remessas ao exterior a fim de conferir maior competitividade às empresas brasileiras no âmbito internacional.

Legislação **Empresarial**

Desburocratização

O ambiente regulatório brasileiro é um dos piores do mundo. Estamos nas últimas colocações em praticamente todos os rankings internacionais quando o assunto é burocracia. Uma empresa comercial, por exemplo, cuja operação também envolve a prestação de serviços, precisa de inscrições em níveis estadual e municipal para operar e, frequentemente, os órgãos responsáveis por esses processos são totalmente distintos e praticamente dependentes entre si, ou seja, um processo de abertura da empresa só avança em um órgão após a aprovação do órgão anterior, atrasando o processo.

A desburocratização do exercício da atividade econômica e da livre iniciativa vem sendo defendida pelo Sistema Comércio como uma das principais soluções para o livre acesso ao empreendedorismo, não só facilitando a criação de novas empresas, mas principalmente gerando mais postos de trabalho e maior circulação de renda, diminuindo as desigualdades sociais e regionais, tudo isso sob o fundamento da valorização do trabalho humano.

Defendemos aplicar e regulamentar a legislação que beneficia os negócios e, em particular, as micro e pequenas empresas, de forma a favorecer a atividade empresarial e empreendedora nos seus mais diversos matizes.

Simplificação do registro e abertura de empresas

A promulgação da Lei nº 14.195/2021, que dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, e a atuação do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) já significaram grande avanço nesses processos.

Defendemos a implementação de uma agenda positiva visando à revisão e à avaliação das regras atuais, que favoreça a transição de um Estado excessivamente regulador e sancionador para o papel de orientador, que sem dúvida oportunizará e fomentará o crescimento do empreendedorismo, a partir da ênfase aos princípios constitucionais da Livre Iniciativa (art. 170, VI) e do Livre Exercício da Atividade Econômica (art. 144), por meio da modernização, da desburocratização, da uniformização e da integração, com o fito de afastar a sobreposição de normas, bem como da simplificação dos processos.

Limites à desconsideração da Personalidade Jurídica

Consideramos basilar a garantia da autonomia patrimonial das empresas, a partir da segregação dos bens destas daqueles dos sócios, associados, instituidores ou administradores.

Propugnamos regulamentação que disponha sobre a desconsideração da personalidade jurídica, a fim de que esse instrumento seja utilizado com cautela e apenas em casos excepcionais, atendo-se aos estritos requisitos previstos em lei, sem permitir que a desconsideração da personalidade jurídica esteja ao alvedrio de critérios arbitrários e discricionários, a fim de assegurar o incentivo ao empreendedorismo e, com isso, o aumento da produção, da renda, dos empregos e da arrecadação tributária.

Código Comercial

Atualmente, as relações comerciais são regidas em capítulo específico do Código Civil, aplicando-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor, diploma em que prevalece a hipossuficiência de uma das partes como característica principal, sendo adotada uma principiologia inadequada ao tratamento das relações de caráter empresarial.

Defendemos a urgente aprovação de um novo Código Comercial que ofereça maior robustez à legislação pertinente ao tema, de forma a garantir a simplificação e desburocratização da vida empresarial e a melhoria no ambiente de negócios, o que poderá fomentar o setor, que é tão importante para a economia no Brasil.

Varas especializadas em matéria comercial

O Brasil tem se notabilizado como um país de insegurança jurídica e, por consequência, pouco favorável à atração de investimentos. Entendemos que o Direito Empresarial é de suma importância, e as empresas no Brasil precisam ter confiança na nossa Justiça, com o sentimento de que há uma jurisprudência norteadora em relação a essa matéria, pois segurança jurídica atrai as empresas.

Propomos a especialização da Justiça por meio de Varas Especializadas de Direito Comercial como necessidade elementar para uma gestão eficiente, que pode ser muito bem traduzida pela alocação adequada de experts para as maiores e mais complexas demandas judiciais, garantindo maior previsibilidade e mais segurança jurídica mediante novos conceitos no tocante à celeridade e qualidade das decisões nessa área.

Incentivo à recuperação de crédito empresarial (falência e recuperação judicial)

A Lei nº 14.112/2020 alterou as Leis nºs 11.101/2005, 10.522/2002 e 8.929/1994, para a atualização da legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. As alterações aprovadas na referida lei permitirão a ampliação do financiamento para as empresas em recuperação judicial e o parcelamento e desconto para o pagamento de dívidas tributárias, dentre outras medidas.

Apoiamos as modernizações estabelecidas na lei referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária, que possibilitarão a retomada das atividades por parte das empresas de forma mais rápida.

Simple Nacional e MEI

É importante a criação de mecanismos para suavização do volume de pagamentos de impostos, para quando a empresa deixar de ser MEI e ingressar no Simple Nacional, assim como quando sair do Simple Nacional e tornar-se média ou grande empresa, e tiver que optar pelos regimes do lucro presumido ou real. As empresas no Simple Nacional devem usufruir da compensação de créditos tributários, ressaltando que o regime tributário do Simple Nacional não representa renúncia, nem incentivo fiscal, por parte do setor público.

Apoiamos o fim da cobrança do imposto de substituição tributária do ICMS para as empresas optantes pelo Simple Nacional, como também a redução das obrigações acessórias para as micro e pequenas empresas desse regime tributário.

Legislação

Trabalhista

Flexibilização da legislação trabalhista

O processo de flexibilização (atualização) da legislação trabalhista iniciou-se com a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista). Sua principal característica foi a valorização da negociação coletiva como instrumento de regulamentação das condições de trabalho, preservando a autonomia da vontade coletiva e individual, principalmente para efeitos de regulamentação de algumas das condições de trabalho. Muito embora a estrutura da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) tenha sido modernizada, o fato é que outros temas merecem aperfeiçoamento.

Defendemos alterações legislativas com o objetivo de dar mais segurança jurídica para o teletrabalho, assim como a inclusão de previsão legal para o trabalho híbrido, jornada flexível e ponto por exceção.

Política de cotas no ambiente de trabalho

A política de cotas é um importante instrumento de inclusão social por conta da contratação, por exemplo, de pessoas portadoras de deficiência. Contudo, devem ser levadas em consideração as peculiaridades das atividades exercidas por cada empresa, bem como a dificuldade para contratar profissionais portadores de deficiência ou reabilitados.

Consideramos fundamental a alteração legislativa para permitir, no âmbito da negociação coletiva, mudança da base de cálculo da reserva legal dessas vagas para cargos compatíveis com suas habilidades, em atenção à realidade do setor;

E recomendamos urgente adequação legislativa da Lei de Cotas para Portadores de Deficiência nº 8.213/91 de acordo com as peculiaridades de cada segmento.

Dupla visita

O critério da dupla visita é importante instrumento para conscientização e informação das empresas, principalmente das microempresas e empresas de pequeno porte. Evita-se a aplicação, pela fiscalização, de penalidades por descumprimento da legislação trabalhista, principalmente por conta das constantes alterações de regulamentos, atos ou instruções, além dos casos de infrações relacionadas a segurança e saúde do trabalhador.

Propomos ampliar o critério da dupla visita para todos os empregadores, permitindo a construção de uma política disciplinadora pautada no caráter orientador, possibilitando prazo hábil para adequações.

Favorecimento da mediação e arbitragem

A utilização da arbitragem, assim como a conciliação e a mediação, além dos demais métodos alternativos de resolução de conflitos, constitui importante mecanismo para coordenar divergências entre associados no âmbito da organização sindical, assim como proporcionar a resolução de conflitos decorrentes de relação do trabalho, razão pela qual a legislação deve permitir sua ampliação para todos os trabalhadores, inclusive para questões pós-rescisão do contrato de trabalho, a exemplo do que ocorreu com o trabalhador hipersuficiente (art. 507-A da CLT), incluído pela reforma trabalhista. A medida, além de reduzir impactos financeiros para as empresas, permite rapidez na resolução das questões que afligirem o trabalhador, inclusive contribuindo com a diminuição das demandas no âmbito do Judiciário Trabalhista.

Defendemos alteração da legislação atual para ampliação da possibilidade de utilização dos meios alternativos de resolução de conflitos, assim como a implementação de medidas em favor da segurança jurídica dos acordos firmados por meio da mediação e da arbitragem.

Atualização do índice de correção de débitos trabalhistas

O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade nº 58, decidiu que, até que sobrevenha solução legislativa, será aplicado o IPCA-E, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic.

Recomendamos a definição legislativa de um índice para correção monetária dos débitos trabalhistas, dentro da razoabilidade e proporcionalidade, ressaltando-se que os aspectos econômicos e sociais sejam levados em consideração pelo legislador quando de sua fixação.

Depósito recursal na Justiça do Trabalho (MPEs)

A Lei nº 13.467/2017 reduziu pela metade o valor do depósito recursal para as microempresas e empresas de pequeno porte (§ 9º, art. 899, CLT), até por conta do tratamento constitucional diferenciado que lhes é concedido (art. 170, IX, CF). Contudo, persiste o depósito prévio, para fins de interposição de ação rescisória, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (art. 836 CLT), situação que, dependendo do montante, as penaliza, mesmo porque pode impedir ou dificultar o seu acesso ao Judiciário Trabalhista para tentar desconstituir eventual condenação.

Consideramos importante a extensão da mesma redução de 50% (cinquenta por cento) para o depósito prévio, permitindo desonerar/facilitar os encargos de natureza trabalhista e/ou tributário que recaiam sobre as microempresas e as empresas de pequeno porte, pois tal benefício não será só para o empresariado, mas também para o trabalhador, com reflexos positivos no mercado de trabalho.

Fortalecimento das negociações coletivas

A Reforma Trabalhista trouxe a prevalência do negociado sobre o legislado com a manutenção dos direitos fundamentais dos trabalhadores, proporcionando maior cooperação entre os atores sociais, beneficiando as empresas, os empregados e o nosso país, inclusive quando da pandemia do coronavírus. Valorizar a negociação coletiva é reconhecer as convenções e os acordos coletivos de trabalho como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, nos termos do o art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

Defendemos a manutenção da autonomia da vontade coletiva, assim como o fortalecimento da segurança jurídica da validade das negociações.

Regulamentação de profissões e pisos salariais

A partir do momento que o Estado decide regulamentar uma profissão, estabelecendo que determinadas pessoas cumpram certos requisitos para exercê-la, significa a criação de uma reserva de mercado para os profissionais regulamentados. Essas licenças restringem deliberadamente a oferta de trabalho e de empresas nas ocupações licenciadas. Várias regras e requisitos são impostos para trabalhar no ofício ou para entrada em um determinado ramo de negócios, caracterizando notória ingerência na atividade econômica, o que é vedado por força de comando constitucional (art. 170, *caput*, CF).

O estabelecimento de pisos salariais torna-se inviável devido à grande diversidade do País, com profundas diferenças sociais e econômicas entre as regiões.

Propugnamos que a questão dos pisos salariais para profissões regulamentadas seja definida por meio de negociações coletivas, valorizando esse instrumento consolidado pela Reforma Trabalhista.

Redução da jornada de trabalho

Definir a redução da jornada semanal de trabalho de forma compulsória, sem levar em consideração as particularidades de cada setor, é desprezar a capacidade que empresários e trabalhadores têm de buscar juntos acordos realistas, baseados no mercado em que atuam. A jornada de 44 horas semanais, estipulada na Constituição Federal, é um limite máximo estabelecido, o que não impede que, por meio de negociação coletiva, possa ser reduzida, até porque as partes envolvidas conhecem os impactos e as reais possibilidades de cada setor.

Defendemos que, no tocante a redução de jornada de trabalho, o negociado prevaleça sobre o legislado. Assim, o que for pactuado torna-se lei e os benefícios alcançados não trazem desequilíbrio para os negócios e nem põem o emprego do trabalhador em risco, harmonizando-se a relação capital/trabalho.

Legislação

Sindical

Manutenção da unicidade sindical

A unicidade sindical está prevista no artigo 8º, II, da CF, assim como o sistema confederativo da representação sindical, além da representação dividida entre categoria econômica (empresas) e categoria profissional (trabalhadores), propiciando o efetivo equilíbrio nas relações sindicais, pois é fundamental que cada entidade patronal, exercendo a representação em determinada base territorial, saiba, com segurança, com qual entidade de empregados deve negociar. Ademais, as entidades se formam observando o vínculo social básico que resulta da solidariedade de interesses, pois só se associam aqueles que têm algo em comum.

Dentro desse contexto, extinguir a unicidade não resolve questões relativas a identidade, similaridade ou conexidade para efeitos de fixar a homogeneidade da categoria econômica ou profissional, situação que permitirá a formação de entidades a partir de critérios múltiplos, sem qualquer vínculo econômico ou profissional, prejudicando sobremaneira a negociação coletiva, sem contar a possibilidade de ocorrer dissolução de categorias e fragilização do exercício da representação sindical.

Propugnamos a manutenção da Unicidade Sindical prevista no artigo 8º, inciso II, da Constituição Federal.

Autorregulação sindical

O princípio da liberdade sindical e da não intervenção estatal na organização sindical (art. 8º, I, da CF), permite a autorregulamentação das entidades sindicais, inclusive para que elas estabeleçam diretrizes e regras balizadoras para os sindicatos, dentro dos seus respectivos planos de representação sindical (comércio, indústria, transporte etc.), inclusive a instituição de mecanismos para resolução de conflitos intersindicais, diminuindo a interferência da Justiça do Trabalho.

A manutenção do atual sistema confederativo, agregado com a unicidade sindical, revela-se essencial para que a autorregulamentação contribua no alcance da plena liberdade sindical e autonomia, estimulando e preservando a agregação representativa, inclusive para fins de negociação coletiva.

Ademais, a própria Organização Internacional do Trabalho (Convenção nº 87) estabelece o direito às organizações de trabalhadores e de empregadores de redigirem seus estatutos e regulamentos sem a intervenção do Poder Público no que concerne à autoconstituição e à autorregulação das mencionadas organizações.

Finalmente, convém destacar que a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, por exemplo, por meio do Sistema Confederativo da Representação do Comércio (Sicomércio), se autorregulamenta, mantendo regras agregadoras em seus estatutos com observância por todas as entidades que integram a sua representação sindical (Federações e Sindicatos).

Defendemos a manutenção da autorregulação sindical prevista no artigo 8º, inciso II, da Constituição Federal.

Compulsoriedade da contribuição sindical

A Lei nº 13.467/2017 alterou a natureza jurídica da contribuição sindical passando-a de compulsória para facultativa e condicionada a autorização expressa da categoria econômica ou profissional (art. 579 CLT). A partir daí, as entidades sindicais perderam a principal receita que lhes permitia exercer, com liberdade e autonomia, suas prerrogativas. A compulsoriedade revela-se fundamental como mecanismo de financiamento, notadamente para fazer frente ao novo processo negocial estabelecido pela lei, situação que melhoraria sobremaneira essa atuação, em benefício da categoria como um todo. Ademais, a independência sindical pressupõe a liberdade das entidades sindicais de utilizar, em favor das respectivas categorias econômica e profissional, o resultado da arrecadação da contribuição sindical.

Ressaltamos o financiamento compulsório como instrumento de isonomia e correção de eventuais distorções, objetivando garantir o pleno exercício da representação sindical, que é exercida no interesse e em benefício da totalidade dos integrantes das categorias profissional e econômica (art. 8º, III, da CF), independentemente da filiação ao respectivo sindicato.

Macroeconomia

Controle da inflação

A estabilização do nível geral de preços é uma condição necessária à viabilização da previsibilidade do ambiente econômico, na medida em que permite a alocação mais eficiente dos recursos na economia e possibilita a atração de investimentos. Além disso, a preservação do poder de compra da moeda é uma premissa básica para a redução da desigualdade no Brasil. Historicamente, o descontrole do nível geral de preços é mais nocivo às famílias de renda mais baixa.

Entendemos que a estabilidade monetária, perseguida com sucesso nas últimas décadas, representa uma conquista inegociável da sociedade que precisa ser preservada sob pena de comprometer o crescimento sustentável no médio prazo.

Teto de gastos

A adoção do teto de gastos é mecanismo que formaliza o papel do setor público no compromisso do equilíbrio das contas públicas no longo prazo. A consequência do desequilíbrio fiscal sobre a economia é o aumento da necessidade de financiamento do setor público, seja pela via do aumento de impostos, seja pelo aumento dos juros envolvidos no financiamento desse déficit.

Defendemos o respeito ao teto de gastos na busca pela sustentabilidade das contas públicas. Ao sinalizar para a sociedade que quaisquer gastos precisam estar acompanhados das suas respectivas fontes de financiamento, o setor público contribui para a consolidação da previsibilidade do ambiente econômico.

Política cambial

Nas mais diversas economias de mercado, a artificialização na gestão da taxa de câmbio produziu efeitos danosos ao ambiente econômico, frequentemente resultando na fuga de capitais e queda no nível de investimentos estrangeiros.

Apoiamos a manutenção do regime de taxa de câmbio flutuante como a melhor alternativa ao ajuste da economia doméstica às oscilações do ambiente econômico internacional.

Comércio
Exterior

Alavancagem do comércio exterior e competitividade internacional

O Brasil é um país considerado fechado para o comércio internacional, dado que o grau de abertura comercial pode ser medido pela média do seu imposto de importação: em torno de 14%, segundo a base de dados do Banco Mundial. Há grupos de produtos em que as tarifas alcançam 35% ou mais. A média do imposto de importação em países desenvolvidos é de 4%.

Consideramos imprescindível a conjugação de esforços para redução das médias tarifárias, a fim de ampliar o grau de abertura comercial do Brasil, permitindo maior inserção do País nas cadeias globais de valor e promover o crescimento econômico;

Defendemos, ainda, o incremento da pauta de exportações e importações, desconcentrando os mercados de origem e destino, e a necessária ampliação dos canais de crédito para atender os operadores do segmento de produtos manufaturados;

Recomendamos também o maior uso dos portos, mediante logística integrada de rodovias no seu entorno, e investimentos na infraestrutura dessas áreas para ganho de competitividade do operador brasileiro.

Facilitação de comércio

No âmbito do Mercosul, a internalização do Acordo de Facilitação de Comércio e a Aprovação do Protocolo de Compras Públicas são conquistas recentes, no sentido de que os processos associados aos fluxos de comércio intrabloco são otimizados e ganham agilidade. Medidas domésticas, como o portal único, o operador econômico autorizado e o porto sem papel, dentre outras, foram relevantes não apenas na ótica da conformidade às práticas internacionais, como também para ganho de tempo e segurança das empresas operadoras.

Ressaltamos a importância do implemento de medidas para reduzir custos operacionais nas importações, por meio da inovação e do uso mais intensivo da tecnologia, como ajustes de processo nos despachos aduaneiros que reduzam tempo na zona alfandegada e a dependência da análise física da carga nas importações recorrentes, por exemplo.

Relações bilaterais e acordos

Nos últimos anos, e especialmente após a pandemia da Covid-19, o mundo experimentou um aumento de barreiras protecionistas tarifárias e não tarifárias, visando à proteção aos mercados e produtores locais.

Os acordos bilaterais e de bitributação também oferecem vantagens às empresas para internalizarem lucros auferidos fora do País. O reconhecimento dos acordos de bitributação foi um recente ganho, e a ampliação da negociação desses acordos é benéfica na medida em que estimula o ingresso de divisas que potencializam investimentos nos mercados domésticos.

Enfatizamos o papel dos acordos comerciais como alternativa e resposta ao protecionismo, e recomendamos a adoção de acordos bilaterais para maior agilidade e eficiência econômica dos fluxos de comércio e serviços entre os países envolvidos.

Poder
Público

Racionalização dos gastos públicos

O grande penalizado pela elevação dos gastos do Estado é o contribuinte. Embora uma reforma tributária possa contribuir para diminuir esse peso, o País necessita avançar o quanto antes na otimização da máquina pública para que o setor privado ocupe mais espaço no ambiente econômico.

Defendemos uma reforma administrativa, no intuito de racionalizar os gastos públicos, enxugando a máquina estatal, de modo que necessariamente reduza o custo da carga fiscal para o setor produtivo.

Regulamentação do comércio eletrônico internacional

O comércio eletrônico internacional é uma realidade em ascensão e a CNC entende que essa relação comercial merece um olhar especial diante do movimento de um mundo com cada vez menos fronteiras.

Ressaltamos a importância da uniformização das leis que tratam do comércio eletrônico, trazendo maior tranquilidade na consecução dos negócios, tanto para o fornecedor quanto para o consumidor, sejam eles internos ou externos.

Comércio informal e pirataria

O comércio informal é um tema que merece atenção e cautela, em especial nos tempos de crise econômica, quando a informalidade surge como uma espécie de solução ao desemprego. Já a pirataria movimenta recursos em favor de grupos criminosos que atuam também em outras atividades ilegais, sendo de toda forma nociva à economia e ao desenvolvimento do País.

Defendemos a criação de instrumentos jurídicos que ampliem e reforcem o combate à pirataria, pois representa concorrência desleal, na medida em que a comercialização não respeita aspectos legais e fiscais observados pelo comércio legal, bem como a manutenção de um ambiente desburocratizado e favorável ao empreendedorismo de forma a incentivar o desenvolvimento sustentável da economia do País.

Combate ao contrabando e segurança nas fronteiras

É extremamente necessário combater o contrabando, uma vez que o comércio legal acaba sendo prejudicado, e a convivência com a ilegalidade gera a falência da sociedade.

Desenvolver ações para garantir a segurança nas fronteiras é essencial a um país de dimensões continentais, visto que protege os consumidores contra a oferta de produtos ilegais, sendo um instrumento de combate ao crime organizado que gira em torno da pirataria e do contrabando.

Defendemos a intensificação das ações de combate ao crime organizado por meio de um trabalho integrado e harmônico dos Poderes.

Infraestructura

Apoio à implementação de novas tecnologias

As novas tecnologias permitem o fornecimento de informações em tempo real e a identificação de tendências, bem como o aumento da produtividade e a economia de recursos.

Consideramos fundamental, para promoção e incentivo do desenvolvimento do País, a implementação de novas tecnologias que se revelam benéficas ao empresariado, pois agregam eficiência e agilidade às operações e aprimoram técnicas e a capacidade de monitoramento dos processos.

Modernização do setor elétrico (solar, portabilidade)

Com a evolução tecnológica, a matriz energética está cada dia mais renovável, em especial no que diz respeito às fontes eólica e solar. Com isso, o mercado regulado arca com os custos de confiabilidade e segurança do sistema e a abertura às inovações se torna vital para essa nova realidade, uma vez que há necessidade de ampliar o poder de escolha do consumidor e retirar os custos indevidos.

Defendemos a modernização do setor elétrico, uma vez que ela se traduz em medida positiva para o meio empresarial em geral, e atualização da legislação, para que esta se mantenha em sintonia com o mercado e suas necessidades, inclusive se mostrando pertinente ao apoiar benefícios ambientais.

Modernização da estrutura de transporte

Um dos principais responsáveis pelo aumento do Custo Brasil é a obsolescência da infraestrutura de transporte de passageiros e cargas. Com raras exceções, a estrutura portuária, aeroportuária e de ferrovias encarece o processo produtivo, não atendendo às necessidades do País na busca por maior competitividade, inibindo, assim, investimentos estrangeiros voltados para a ampliação da escala produtiva no setor privado.

Consideramos importante que o País avance na agenda de modernização da logística de transporte de cargas e passageiros por meio da ampliação na concessão da atual estrutura, ainda excessivamente concentrada no setor público, permitindo o aprimoramento dos serviços em todos os modais de transportes.

Legislação **Ambiental**

Flexibilidade no licenciamento ambiental

Diante da pulverização de normas existentes sobre o tema e da multiplicidade de tratamento nos diversos entes da federação, constata-se um cenário de alto grau de insegurança jurídica.

Destacamos a relevância de se estabelecerem regras mais claras para o licenciamento ambiental, pautadas na uniformização e na isonomia de tratamento do tema em diploma de âmbito federal, com conceitos e critérios mais objetivos, o que tornará o processo mais célere e simplificado, com o devido equilíbrio entre a proteção ambiental e o desenvolvimento da atividade econômica.

Logística reversa

O tema “logística reversa” deve ser contemplado mediante a análise do impacto à saúde pública e ao meio ambiente, sua viabilidade técnica e econômica, e demonstração da sua necessidade e adequação ao interesse público.

Propugnamos manutenção dos acordos setoriais, que vêm sendo implementados pela cadeia produtiva (comércio, indústria e poder público), destacando questões peculiares de cada setor, inclusive a responsabilidade compartilhada.

Educação

Ressaltamos a importância da educação para o desenvolvimento econômico, social e humano no Brasil. Assim, defendemos a adoção de estratégias que promovam e fortaleçam, cada vez mais, o ensino de qualidade em todas as suas etapas, a formação profissional e a formação continuada de professores e a inovação nos processos educativos.

A educação regular e a educação profissional são vias efetivas para a inclusão social e produtiva e para o desenvolvimento do País. Essa é premissa historicamente defendida pelos mais diversos setores da sociedade, mas que agora assume ainda mais centralidade, tendo em vista o atual contexto de mundo 4.0, marcado pelo alto grau de instabilidade e incerteza.

Os investimentos na educação brasileira devem mirar, portanto, políticas públicas que prezem pela qualidade e equidade educacionais, tendo em vista que os impactos da transformação digital se evidenciarão em mudanças profundas na relação das pessoas com o trabalho, com efeitos mais fortes sobre aqueles com menores condições econômicas e menos possibilidades de acesso aos bens culturais.

Ratificamos o compromisso das instituições do Sistema Comércio em favor de políticas públicas educacionais que tragam em seus objetivos a necessária expansão da educação profissional como caminho efetivo para a transformação de vida da juventude brasileira;

E também reforçamos nossa crença na educação básica como poderosa ferramenta de transformação social e de combate às desigualdades socioeconômicas, reforçando em especial a atenção à Educação de Jovens e Adultos (EJA), que proporciona oportunidades educacionais e de inserção no mundo do trabalho a parcela significativa da população.

Aprendizagem profissional

A aprendizagem profissional é hoje a principal política pública de inserção social para adolescentes e jovens de baixa renda, de caráter permanente, regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Trata-se de um instrumento de qualificação profissional para adolescentes e jovens, concretizado por meio da obrigação legal de cumprimento de cota de contratação de aprendizes pelas empresas, que se tornam responsáveis por assegurar formação técnico-profissional metódica a adolescentes e jovens, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva.

Desde 1946, a instituição se dedica à oferta de programas de aprendizagem para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo, sendo realizada em concordância com a Lei nº 10.097/2000 – a Lei do Menor Aprendiz, com normativos e regulamentações afins conduzidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

A aprendizagem profissional reúne a qualificação e a inserção produtiva em uma única ação, no âmbito de uma proposta estatal que envolve as esferas educacional, do trabalho e da assistência social. Em sua origem, essa política se relaciona, ainda, à expectativa de erradicação do trabalho infantil. Essa visão se expressa no trabalho do Senac, que compreende a Educação Profissional como força para inclusão produtiva e redução das desigualdades educacionais.

Defendemos a qualidade da oferta de cursos e programações vocacionados na inserção social e produtiva de adolescentes e jovens de baixa renda, para que se faça efetivamente uma educação transformadora para os indivíduos e com impacto na produtividade dos setores econômicos atendidos.

Educação básica e ampliada

A educação tem como missão formar cidadãos capazes de enfrentar os desafios do século XXI, incentivando a capacidade criativa dos alunos para a construção do bem comum, a resolução de problemas e a colaboração. Esses fundamentos norteadores, bem como aqueles conhecimentos que constituem o patrimônio cultural da humanidade, formado pelas ciências, artes, filosofias, religiões de todas as civilizações e territórios, corroboram para o desenvolvimento integral dos estudantes e a valorização de suas experiências e saberes, expandindo seus conhecimentos. Constituem-se, assim, as bases para todos os segmentos da Educação Básica e para projetos de Educação Ampliada.

Reiteramos, sob esses valores norteadores e visão de mundo, a necessidade de se garantir educação de qualidade em todos os níveis de ensino, atendendo às necessidades formativas do Brasil com olhar para o futuro.

Educação infantil

Compreendendo ações destinadas ao cuidado e à educação das crianças em espaços educacionais, a educação infantil deve garantir à criança o direito de expor suas ideias, investigar, argumentar e ter assegurado o seu tempo e ritmo de aprendizagem, a partir do contato com diferentes formas de conhecimento.

De acordo com o Plano Nacional de Educação, o Brasil deveria universalizar o acesso à pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos até 2016. Entretanto, até 2020 o País não havia atingido essa meta.

Ressaltamos a importância de ampliação no número de vagas a alunos dessa faixa etária em nível nacional, recomendando-se ainda a ampliação da abrangência de vagas para aqueles de 0 a 3 anos, entendendo o atendimento a todo o ciclo da Educação Infantil.

Ensino fundamental

No tocante ao Plano Nacional de Educação, invoca-se a universalização do acesso ao ensino fundamental, disposta na meta 2, reforçando-se a importância de garantir que até 95% dos jovens estudantes concluam essa etapa até os 16 anos.

Defendemos o cumprimento dessa meta como forma de diminuir os índices de evasão e abandono, corroborando para o sucesso de ações e políticas que garantam a ampliação do tempo de escolarização de adolescente e jovens no Brasil.

Ensino médio integrado à educação profissional

Os dados educacionais divulgados pelos órgãos oficiais do Ministério da Educação tornam patente a profunda desigualdade de acesso ao aprendizado a que estão submetidos os jovens no Brasil, sobretudo quando consideradas variáveis de renda, raça, região e rede de ensino.

Infelizmente, o Brasil não só não tem conseguido atingir indicadores satisfatórios como também vem apresentando piora em termos de aprendizagem e aprovação de jovens nesse ciclo.

No atual contexto mundial, de acelerados avanços tecnológicos e rápidas mudanças no perfil das ocupações, com quadro de imprevisibilidade das carreiras e crescente competitividade, essa realidade nacional torna-se ainda mais preocupante, ao se constatar ainda que apenas 11% dos jovens brasileiros matriculados no ensino médio fazem também formação técnica.

A reforma do ensino médio, preconizada pela Lei nº 13.415/2017, mostra-se assim como oportunidade importante para o País, trazendo uma massa expressiva de jovens para o mercado de trabalho.

Entendemos como necessário tornar o ensino médio técnico atraente para um número crescente de jovens, em cursos com forte aderência ao mercado, organizados em itinerários formativos flexíveis que permitam ao aluno percorrer o caminho de sua própria formação, pensando-se cada vez mais a oferta de ensino médio integrado à educação profissional, despertando maior interesse dos jovens brasileiros pela profissionalização e pela sua permanência nos bancos escolares, visando reduzir os índices de evasão e abandono escolar.

Educação de jovens e adultos

Conforme pesquisa com jovens e adultos da Unicef/Gallup de 2021, o Brasil é o “segundo país que mais acredita no poder da educação para a transformação social. Mais da metade dos adolescentes e jovens brasileiros (59%) e dois terços dos adultos (74%) citam a educação como o principal fator para o sucesso – *versus* 36% e 34%, na média dos 21 países pesquisados. Quando não citam a educação em primeiro lugar, adolescentes e jovens brasileiros defendem que o trabalho árduo é o fator mais importante para ter sucesso (27%)”.

Reforçamos que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve contribuir para o desenvolvimento dos territórios onde está presente, tendo como pilar central o resgate da escolarização e a garantia à educação integral de qualidade.

Formação docente

Atualmente, as demandas sociais que recaem sobre o docente são mais amplas e complexas, já que dele se exige que atue como articulador de roteiros de aprendizagem personalizados, como interlocutor que vai além de uma área de conhecimento e como orientador/mentor dos projetos de vida dos estudantes. Assim, a formação continuada deve se voltar para a consolidação de conhecimentos coerentes com a ideia de escola inclusiva, o que supõe investir no aprofundamento teórico nos campos pedagógico, didático, curricular e psicológico, bem como nos diferentes letramentos, na valorização da diversidade e na superação de preconceitos.

Destacamos a importância do investimento no desenvolvimento continuado de profissionais de educação ligados ao atendimento ao aluno, com especial valorização do docente como pesquisador e autor; a importância da ludicidade, das metodologias ativas e da inovação nos processos de ensino e aprendizagem, segundo as necessidades identificadas por docentes e estudantes; e avaliação e monitoramento constantes como pilares de sustentação às políticas da área.

Bem-estar **Social**

O bem-estar social, por meio de ações educativas, propositivas e transformadoras, melhoram a qualidade de vida dos indivíduos e da coletividade. Ele tem como objetivo ainda refinar a capacidade crítica dos cidadãos, melhorando a compreensão do meio em que vivem e a autopercepção, propiciando a elevação sociocultural de suas condições de vida e o desenvolvimento de valores próprios em uma sociedade em mudança.

Reiteramos que a diretriz de um trabalho que vise ao bem-estar social deve ser eminentemente educativa, contribuindo para que os indivíduos alcancem seus objetivos pessoais e desenvolvam-se plenamente.

Cultura

Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (2018) sobre economia criativa, cada R\$ 1,00 investido em cultura gera, em média, R\$ 1,59 na economia local. Além do impacto econômico positivo, o setor contribui socialmente ao estimular a participação cidadã plena e ativa, assegurando a diversidade cultural nas diferentes regiões do País, com programações que ocupam equipamentos qualificados, além de espaços alternativos, como ruas e praças, que se constituem como importantes territórios de encontros e trocas de experiências. O investimento no desenvolvimento cultural individual e coletivo por meio da garantia do direito de acesso a bens culturais é determinante para o desenvolvimento da sociedade.

Reiteramos a importância e o respeito à singularidade das manifestações artístico-culturais do povo brasileiro, difundidas por meio dos diferentes códigos e nas diversas modalidades, suportes e tecnologias, pautadas na valorização do artista e na difusão de manifestações que representam a pluralidade da produção artístico-cultural do País, estimulando o debate sobre temas relacionados às artes, ao patrimônio cultural e às transversalidades das sociedades contemporâneas.

Promoção e prevenção em saúde

O conceito de saúde preventiva surgiu no século XX com o objetivo de ampliar as possibilidades de prevenção de doenças e promover a saúde. Prevenir o desenvolvimento de doenças é determinante para a melhoria da qualidade de vida e mitigar seus impactos na sociedade.

Estimativa do Ipea aponta que cada R\$ 1,00 investido no setor gera retorno de R\$ 1,70 ao PIB.

No Brasil estima-se que ocorram 66.280 novos casos de câncer de mama para cada ano do triênio de 2020-2022. Esse número corresponde a um risco estimado de 61,61 casos novos a cada 100 mil mulheres no País, segundo estimativas do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca). Já o número de mamografias realizadas por mulheres no Sistema Único de Saúde (SUS) no primeiro trimestre de 2021 despencou ao menor nível em dez anos (levantamento realizado em dados do DataSUS). A maior queda foi registrada nas mamografias de rastreamento de câncer, com uma queda de 26,4% no primeiro trimestre de 2021 em comparação a igual período de 2019 (antes da pandemia). Os atrasos de diagnóstico podem ocasionar uma alta no número de mulheres que descobrirão tardiamente a doença.

Compreendemos como prioritária a promoção da saúde integral dos indivíduos e coletividade nos diferentes ciclos de vida, atuando no controle de fatores de risco relacionados ao desenvolvimento de doenças. Reafirmamos nosso papel enquanto sujeitos transformadores para a mobilização social no que tange ao alcance dos objetivos de melhoria das condições de saúde e qualidade de vida, a exemplo da promoção da saúde da mulher, com especial atenção a temas relacionados a ações de rastreamento de câncer de mama e de colo de útero.

Pessoa idosa

Estudos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) apontam que atualmente 37,7 milhões de brasileiros possuem 60 anos ou mais, o que representa quase um quinto da população do País. Dentro desse universo, 18,5% ainda trabalham e 75% contribuem com pelo menos metade da renda familiar. Dados que revelam que os indivíduos dessa faixa etária são ativos e protagonistas de seus meios sociais, com disponibilidade para participação em diversas atividades.

Compreendemos que, alinhados ao que preconiza a Organização Mundial de Saúde (OMS) para a saúde e bem-estar dessa faixa etária da população, o relacionamento com o público idoso deve se basear no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas e nos princípios de independência, dignidade, assistência e autorrealização estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse sentido, recomendamos a promoção de atividades de acolhimento, de socialização, de intergeracionalidade e participação social, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos nas suas relações com a família, comunidade e sociedade, acompanhando a mudança de perfil desse público, que atualmente remete ao conceito de envelhecimento ativo e saudável.

Segurança alimentar e nutricional

Atualmente, quase 20 milhões de brasileiros dizem passar 24 horas ou mais sem ter o que comer e 55% da população brasileira sofre de algum tipo de insegurança alimentar, segundo estudo da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional – Rede Penssan (dez/2020). Para que o desenvolvimento integral do indivíduo seja completo, gerando assim bem-estar social e qualidade de vida, a Segurança Alimentar e Nutricional é de suma importância, o que é reafirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que prevê a alimentação como direito humano fundamental à garantia da segurança e dignidade humana. No Brasil, a alimentação é considerada um direito social, tendo sido incluída na Constituição Federal.

Entendemos que combater a fome não é um ato de assistencialismo, mas o cumprimento de um direito que confere cidadania ao indivíduo. Por outro lado, as ações de combate ao desperdício de alimentos com excedentes de produção ou produtos fora dos padrões de comercialização colaboram para o desenvolvimento social e econômico da sociedade.

Lazer

No que se refere ao lazer como forma para uma vida melhor, segundo a visão da Organização Mundial do Lazer (WLO, na sigla em inglês), tal atividade tem influência positiva na organização social dos cidadãos e para a formação humana, sendo interpretado não apenas como possibilidade de atendimento às necessidades básicas dos indivíduos no tocante ao bem-estar, mas também como oportunidade de desenvolvimento pessoal.

Consideramos que o lazer é um direito fundamental para a sociedade, pois desempenha um papel essencial no desenvolvimento individual e comunitário, contribuindo para um estilo de vida mais saudável por meio de experiências que proporcionem descanso, diversão e convívio social para todos, seja adulto ou criança. É um instrumento de fomento à criatividade e ao desenvolvimento das relações sociais, tão fundamentais ao ambiente do trabalho, ao bem-estar e à vida.

Turismo social

Segundo a Organização Internacional de Turismo Social (OITS), criada em 1963, o turismo social compreende quaisquer atividades que contribuam, de forma justa e sustentável, para um maior acesso a férias e atividades turísticas para todos. A atividade se constitui importante agente para o desenvolvimento econômico local e regional, além de parceiro promotor de programas assistenciais mundiais. Tendo em vista, sobretudo, propostas de integração pedagógica, humanitária e cultural.

Com valores muito mais acessíveis do que o turismo comercial, em preços que podem variar entre 25% e 40% de economia, o turismo social tem angariado diversos adeptos ao redor do mundo.

Diante de uma realidade tão alarmante como a da desigualdade social no País, o turismo social, de acordo com o Ministério do Turismo, tem como principal objetivo “promover a igualdade de oportunidades, o desenvolvimento das comunidades locais, a solidariedade e o exercício da cidadania na perspectiva da inclusão social”.

Defendemos a vertente educativa por meio da valorização da população local, da cultura e do meio ambiente nas ações de turismo social. Acreditamos na qualidade dos serviços, na inclusão social e no desenvolvimento de destinos turísticos fora do eixo tradicional como forma de ampliar os benefícios e potenciais econômicos do setor.

Carta Econômica e Social

**por um Brasil
melhor**

O **Sistema Sindical do Comércio de Bens, Serviços e Turismo**, no fulcro de sua função social e econômica, vem a público externar suas contribuições para a definição de estratégias e políticas que coloquem o Brasil na rota indelével do desenvolvimento econômico e social por meio da modernização do arcabouço legal vigente no País nas três esferas da organização do Estado (União, estados e municípios).

Assim, o Sistema Comércio advoga, em nome da democracia, da liberdade empresarial, do exercício pleno da cidadania e da justiça tributária, fiscal, econômica e social no Brasil, que:

Na Legislação tributária

- Manutenção do atual nível da carga tributária, em 33,9% do PIB, como o teto para a arrecadação de impostos, considerando o nível de renda *per capita* médio do brasileiro e a evolução do PIB;
- Simplificação no sistema tributário, com a redução do número de impostos, aumento da base tributária e a desoneração sobre o consumo;
- Rejeição da tributação de lucros e dividendos, visto que implicará o aumento da carga tributária incidente sobre as empresas;
- Ineficácia da tributação de grandes fortunas pela ausência de evidências na literatura tributária que comprove a eficácia e efetividade desse tipo de medida;
- Repúdio à recriação de tributos incidentes sobre movimentações financeiras;
- Aprovação e regulamentação do Código de Defesa do Contribuinte, que garantirá maior justiça tributária;
- Adoção de alíquotas diferenciadas por setor, precedida de um estudo mais aprofundado de impacto econômico num cenário mais amplo e que leve em consideração as particularidades de cada atividade econômica;
- Manutenção da contribuição social devida aos Serviços Sociais Autônomos, independentemente da base de cálculo a ser utilizada (Folha de Salários ou Faturamento), dada a relevância dos serviços prestados ao País; e
- Revisão da Lei nº 9.779/1999 (em especial, o art. 7º) quanto à tributação da renda sobre remessas ao exterior a fim de conferir maior competitividade às empresas brasileiras no âmbito internacional.

Legislação empresarial

- Aplicação e regulamentação da desburocratização de modo a beneficiar os negócios e, em particular, as micro e pequenas empresas, de forma a favorecer a atividade empresarial e empreendedora nos seus mais diversos matizes;
- Ênfase aos princípios constitucionais da Livre Iniciativa (art. 170, VI) e do Livre Exercício da Atividade Econômica (art. 144), por meio da modernização da desburocratização da uniformização e da integração com o fito de afastar a sobreposição de normas, bem como da simplificação dos processos;
- Regulamentação sobre a desconsideração da personalidade jurídica a fim de que seja utilizado com cautela e apenas em casos excepcionais, atendo-se aos estritos requisitos previstos em lei, sem permitir que a desconsideração da personalidade jurídica esteja ao alvedrio de critérios arbitrários e discricionários;
- Necessidade de urgente aprovação de um novo Código Comercial de forma a garantir a simplificação e desburocratização da vida empresarial e a melhoria no ambiente de negócios;
- Criação de Varas Especializadas de Direito Comercial como necessidade elementar para uma gestão eficiente e de garantia da maior previsibilidade, segurança jurídica, celeridade e qualidade das decisões do setor;
- Modernização das leis referentes à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária, que possibilitarão a retomada das atividades por parte das empresas de forma mais rápida; e
- Fim da cobrança do imposto de Substituição Tributária do ICMS para as empresas optantes pelo Simples Nacional, como também a redução das obrigações acessórias para as micro e pequenas empresas desse regime tributário.

Legislação trabalhista

- Alterações na Legislação Trabalhista com o objetivo de dar mais segurança jurídica para o teletrabalho, assim como a inclusão de previsão legal para o trabalho híbrido, jornada flexível e ponto por exceção;
- Alteração legislativa para permitir, no âmbito da negociação coletiva, mudança da base de cálculo da reserva legal dessas vagas para cargos compatíveis com suas habilidades, em atenção à realidade do setor;
- Adequação legislativa da Lei de Cotas para Portadores de Deficiência nº 8.213/1991 de acordo com as peculiaridades de cada segmento;
- Ampliação do critério da dupla visita para todos os empregadores, permitindo a construção de uma política disciplinadora pautada no caráter orientador, possibilitando prazo hábil para adequações;
- Aprimoramento da legislação de mediação e arbitragem por meio da ampliação da possibilidade de uso dos meios alternativos de resolução de conflitos, assim como a implementação de medidas em favor da segurança jurídica dos acordos firmados por meio da mediação e da arbitragem;
- Definição legal de índice para correção monetária dos débitos trabalhistas, dentro da razoabilidade e proporcionalidade;
- Extensão da mesma redução de 50% (cinquenta por cento) para o depósito prévio, permitindo desonerar/facilitar os encargos de natureza trabalhista e/ou tributário que recaiam sobre as microempresas e as empresas de pequeno porte;
- Manutenção da autonomia da vontade coletiva, assim como o fortalecimento da segurança jurídica da validade das negociações;
- Defesa da prevalência dos acordos e negociações coletivas sobre o legislado no que tange a redução da jornada de trabalho como forma de harmonização da relação capital/trabalho;
- Necessidade de alteração legislativa para permitir, no âmbito da negociação coletiva, alteração da base de cálculo da reserva legal dessas vagas para cargos compatíveis com as competências profissionais necessárias ao exercício das ocupações, em atenção à realidade do setor; e
- Necessidade de adequação legislativa da Lei de Cotas para Portadores de Deficiência (Lei nº 8.213/91) de acordo com as peculiaridades de cada segmento.

Legislação sindical

- Manutenção da Unicidade Sindical e defesa da Autorregulação Sindical previstas no artigo 8º, inciso II, da Constituição Federal; e
- Resgate do financiamento compulsório como instrumento de isonomia e correção de eventuais distorções, objetivando garantir o pleno exercício da representação sindical.

Macroeconomia

- Necessidade de estabilização monetária a fim de garantir o controle inflacionário no País; e
- Respeito ao teto de gastos na busca pela sustentabilidade das contas públicas; e manutenção do regime taxa de câmbio flutuante como a melhor alternativa ao ajuste da economia doméstica às oscilações do ambiente econômico internacional.

No comércio exterior

- Conjugação de esforços para redução das médias tarifárias, a fim de ampliar o grau de abertura comercial do Brasil;
- Incremento da pauta de exportações e importações, desconcentrando os mercados de origem e destino, e a necessária ampliação dos canais de crédito;
- Maior uso dos portos, mediante logística integrada de rodovias no entorno dos portos, e investimentos na infraestrutura;
- Implemento de medidas para reduzir custos operacionais nas importações, por meio da inovação e do uso mais intensivo da tecnologia nos processos aduaneiros; e
- Estabelecimento de acordos comerciais como alternativa e resposta ao protecionismo; e recomendamos a adoção de acordos bilaterais para maior agilidade e eficiência econômica dos fluxos de comércio e serviços entre os países envolvidos.

Poder público

- Realização de reforma administrativa, no intuito de racionalizar os gastos públicos, enxugando a máquina estatal, de modo que necessariamente reduza o custo da carga fiscal para o setor produtivo;
- Uniformização das leis que tratam do comércio eletrônico, trazendo maior tranquilidade na consecução dos negócios, tanto para o fornecedor quanto para o consumidor, sejam eles internos ou externos;
- Criação de instrumentos jurídicos que ampliem e reforcem o combate à pirataria, pois esta representa concorrência desleal, na medida em que a comercialização não respeita aspectos legais e fiscais observados pelo comércio legal; e
- Intensificação das ações de combate ao crime organizado por meio de um trabalho integrado e harmônico dos Poderes.

Infraestrutura

- Implementação de novas tecnologias que se revelam benéficas ao empresariado, e que agreguem eficiência e agilidade às operações, aprimorando técnicas e capacidade de monitoramento dos processos;
- Modernização do setor elétrico com a diversificação da matriz energética nacional, por meio da atualização da legislação pertinente; e
- Modernização da logística de transporte de cargas e passageiros por meio da ampliação da concessão da atual estrutura, ainda excessivamente concentrada no setor público, permitindo o aprimoramento dos serviços em todos os modais de transportes.

Legislação ambiental

- Estabelecimento de regras mais claras para o licenciamento ambiental, pautadas na uniformização e na isonomia de tratamento do tema em diploma de âmbito federal; e
- Manutenção dos acordos setoriais, que vêm sendo implementados pela cadeia produtiva (comércio, indústria e poder público), destacando questões peculiares de cada setor, inclusive a responsabilidade compartilhada.

Na educação

- Adoção de políticas públicas para a expansão da educação profissional como caminho efetivo para a transformação de vida da juventude brasileira;
- Defesa da educação regular como poderosa ferramenta de transformação social e de combate às desigualdades socioeconômicas, reforçando em especial a atenção à Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Incentivo à qualidade da oferta de cursos e programações vocacionados na inserção social e produtiva de adolescentes e jovens de baixa renda, por meio de programas de aprendizagem profissional;
- Garantia da educação de qualidade em todos os níveis de ensino, atendendo às necessidades formativas do Brasil com olhar para o futuro;
- Ampliação da oferta de vagas da educação infantil;
- Universalização do acesso ao ensino fundamental e promoção de estratégias de combate à evasão e abandono escolar por adolescentes e jovens no Brasil;
- Estímulo ao ensino médio técnico como forma de atrair um número crescente de jovens em cursos com forte aderência ao mercado, organizados em itinerários formativos flexíveis e apoio à oferta de ensino médio integrado à educação profissional;
- Incentivo à educação de jovens e adultos (EJA) por meio do desenvolvimento dos territórios, tendo como pilar o resgate da escolarização e a garantia à educação integral de qualidade; e
- Investimento no desenvolvimento continuado de profissionais de educação ligados ao atendimento ao aluno, com especial valorização do docente.

No bem-estar social

- Garantia de ações educativas, propositivas e transformadoras que visem ao bem-estar social;
- Respeito à singularidade das manifestações artístico-culturais do povo brasileiro, valorização do artista, difusão de manifestações que representam a pluralidade da produção artístico-cultural do País e estímulo ao debate sobre temas relacionados às artes, ao patrimônio cultural e às transversalidades das sociedades contemporâneas;
- Promoção da saúde integral dos indivíduos e coletividade nos diferentes ciclos de vida, atuando no controle de fatores de risco relacionados ao desenvolvimento de doenças;
- Promoção de atividades de acolhimento, de socialização, de intergeracionalidade e participação social, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos nas suas relações com a família, comunidade e sociedade;
- Combate à fome não com atos de assistencialismo, mas com o cumprimento de um direito de segurança alimentar e nutricional, destacando-se o combate ao desperdício de alimentos com excedentes de produção ou de produtos fora dos padrões de comercialização;
- Defesa do lazer como direito fundamental e instrumento de fomento à criatividade e ao desenvolvimento das relações sociais, tão fundamentais ao ambiente do trabalho;
- Estímulo à vertente educativa por meio da valorização da população local, da cultura e do meio ambiente nas ações de turismo social; e
- Incentivo à formação profissional para o turismo no País, com vista não apenas a contribuir para qualificar produtos e serviços da cadeia produtiva do turismo, mas também promover o desenvolvimento local.

Diretoria
da **CNC**

Presidente

José Roberto Tadros

Vice-Presidentes

1º – Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, 2º – Luiz Carlos Bohn, 3º – Lázaro Luiz Gonzaga. Abram Abe Szajman, Darci Piana, Edison Ferreira de Araújo, Eliezir Viterbino da Silva, José Arteiro da Silva, José Lino Sepulcri, José Marconi Medeiros de Souza e Raniery Araújo Coelho

Vice-Presidente Administrativo

Marcelo Fernandes de Queiroz (em exercício)

Vice-Presidente Financeiro

Leandro Domingos Teixeira Pinto

Diretores

Abel Gomes da Rocha Filho, Aderson Santos da Frota, Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Alexandre Sampaio de Abreu, Ari Faria Bittencourt, Carlos de Souza Andrade, Hermes Martins da Cunha, Itelvino Pisoni, Ivo Dall'Acqua Júnior, Jeferson Furlan Nazario, José Wesceslau Júnior, Marcelo Baiocchi Carneiro, Marcos Antônio Carneiro Lameira, Maurício Cavalcante Filizola, Nilo Ítalo Zampieri Júnior, Rubens Torres Medrano e Sebastião de Oliveira Campos

Diretor Administrativo

Antonio Florencio de Queiroz Junior

Diretores Financeiros

1º – Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues, 2º – Ademir dos Santos

Conselho Fiscal

Domingos Tavares de Sousa, Lélvio Vieira Carneiro e Valdemir Alves do Nascimento

Estrutura Administrativa

Chefe do Gabinete da Presidência

Elienai Tavares Câmara (interino)

Secretária-Geral

Simone de Souza Guimarães

Divisão de Administração

Marcus Vinicius Machado Fernandes

Divisão de Economia e Inovação

Guilherme Macedo Reis Mercês

Divisão de Relações Institucionais

Nara de Deus Vieira

Divisão Jurídica e Sindical

Alain Alpin Mac Gregor

